



Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 04 de Maio de 2024

Edição nº 3158 - Ano XXI

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS	2
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	3
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	5
DECRETOS	6
DESPACHOS	19
EXTRATOS	21
LICITAÇÕES	22
NOTIFICAÇÕES	23
PORTARIAS	27
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	28
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	29
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	30

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

Atribuição de CLASSES/AULAS PROCESSO SELETIVO 06/2023

DIA: 07/maio/2024

LOCAL: [AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof.Ettore Consoline"](#) - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP**HORÁRIOS:**

- 08h00: PDI (Creche)
- 08h30: PEI (Ed. Infantil)
- 08h45: PEB I (Fund)
- 09h00: PEB II INGLÊS

ATENÇÃO Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo e o que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
- Comprovante de Habilitação ([Diploma e Histórico Escolar](#));

[Profs. de Ed. Física, Obrigatória à apresentação do Registro do CREFs;](#)
 - [Horário das Aulas que já possui na Rede \(Obrigatório\).](#)

IMPORTANTE:

** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma. As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/atribuicao-de-aulas>

ATRIBUIÇÃO de CLASSES/AULAS para o dia 07/Mai/2024 - Terça-feira**LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

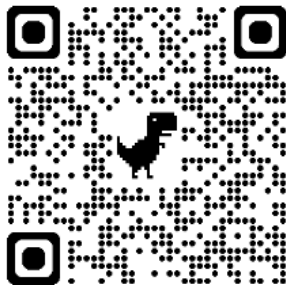
PDI (Creche) - 8h00			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
MANHÃ	B1/B2	CEMEI "Profª. Rosa Mª Chripim Rossi de Oliveira"	INDETERMINADO
MANHÃ	B1	CEMEI "Sebastiana Bueno Franciscone"	INDETERMINADO
MANHÃ	B1	CEMEI "Sebastiana Bueno Franciscone"	INDETERMINADO
TARDE	B1	CEMEI "Sebastiana Bueno Franciscone"	INDETERMINADO
TARDE	B1	CEMEI "Sebastiana Bueno Franciscone"	INDETERMINADO
PEI (Ed. Infantil) - 8h30			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	2ª FASE (PROJ.)	CEMEI "ANDORINHA"	INDETERMINADO
MANHÃ	1ª/2ª FASE	CEMEI "JOÃO DE BARRO"	INDETERMINADO
TARDE	1ª/2ª FASE	CEMEI "JURITI"	INDETERMINADO
PEB I (FUNDAMENTAL) - 8h45			
TURNO	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	1º ANO	EMEB. "Prof. Benno Carlos Claus"	INDETERMINADO
TARDE	5º ANO	EMEB. "Anna Abreu"	11/jul/2024
TARDE	3º ANO	EMEB. "Profª. Angela Lygia Parodi Scavone"	INDETERMINADO
INGLÊS - 9h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
8	MANHÃ	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO
12	TARDE	EMEB. "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO ELEITORAL**ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA CIPA-A****COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO****GESTÃO 2.024/2.025****Portaria nº 3.214/78 NR 5 – Item 5.51**

Em conformidade com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora nº 5, item 5.51, ficam convocados os servidores municipais da Prefeitura do Município de Itatiba para participarem do Processo Eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes que irão compor a Gestão da CIPA-A – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – Gestão 2.024 a 2.025, conforme o Cronograma Eleitoral abaixo:

06 de Maio de 2.024 – Início do Processo Eleitoral.**07 de Maio de 2.024** – Nomeação, Instalação e Posse da Comissão Eleitoral que será responsável pela organização, acompanhamento e realização do processo eleitoral. (Item 5.5.2.1)**08 de Maio de 2.024 a 23 de Maio de 2.024** – Prazo para inscrição de Servidores Municipais que manifestarem desejo em concorrer a uma vaga para a CIPA-A (gestão 2.024 a 2.025) (Item 5.5.3)As inscrições poderão ser realizadas no seguinte endereço eletrônico <https://bit.ly/3WmHrtD>, ou balcão do RH, das 09h00 às 16h30min até o dia 23/05/2024 e também através do QR code abaixo.**24 de Maio de 2.024 a 09 de Junho de 2.024** – período para divulgação de candidatos e candidatas inscritos e para apresentação de propostas. (Item 5.5.3.e)**10 de Junho de 2.024 a 12 de Junho de 2.024** – período de votação mediante voto individual e secreto (item 5.5.3 “f” a “h”), sendo realizado de maneira híbrida (votação eletrônica ou voto com cédula de papel).

A Comissão Eleitoral se responsabilizará pela distribuição das urnas e das cédulas em branco aos votantes, após a assinatura da lista de frequência, devendo ser certificado que a cédula foi depositada corretamente na urna pelo eleitor.

A Comissão Eleitoral deverá elaborar *Ata de Registro* das eventuais ocorrências.

A participação de servidores no ato da Eleição deverá ser comprovada mediante a assinatura da lista de frequência (eletrônica ou em papel).

A VOTAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, sendo assegurado o direito a escolha em um dos candidatos registrados na cédula, voto em branco ou voto nulo.**13 de Junho de 2.024:** A Comissão Eleitoral iniciará a contagem de votos em local de livre acesso, sendo permitida a presença e o acompanhamento de todos os interessados.Findo os trabalhos deverá ser redigida *Ata do Resultado Final da Eleição*, devendo constar as eventuais ocorrências e as seguintes informações: (a) quantidade de votos por meio eletrônico; (b) quantidade de votos impressos depositados nas urnas; (c) quantidade total de votantes; (d) relação contendo a quantidade de votos recebida por candidato e/ou candidata em ordem crescente:**24 de Junho de 2.024 a 28 de Junho de 2.024** – Curso preparatório obrigatório aos membros eleitos e indicados (titulares e suplentes).**1º de Julho de 2.024** – Posse dos membros da CIPA-A – Gestão 2.024 a 2.025.As informações e as dúvidas poderão ser encaminhadas à Secretaria de Administração, através do telefone 3183-0756 ou do e-mail administracao@adm.itatiba.sp.gov.br, e também presencialmente, das 14 horas às 17 horas.

As urnas para realização da votação impressa serão disponibilizadas em todas as Secretarias Municipais.

A votação eletrônica deverá ser realizada na página do *Portal do Cidadão*, no seguinte endereço <https://portalcidadao.itatiba.sp.gov.br/> (no mesmo local onde é consultado o holerite).

Itatiba, 3 de maio de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITATIBA

O CMAS no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária do dia **08 de maio de 2024 (quarta-feira)** - às 8h30, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - localizada na Avenida Nair Soares Macedo Fatori - 200 - Vila Santa Clara - Itatiba/SP.



Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Data: 06/05/2024

Horário: 17h00

Local: Ibis Itatiba- Rua Mario Beloni, 20, Jardim Nossa Senhora das Graças.

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião realizada em 01/04/2024;
2. Avaliação da 19ª Festa do Caqui e Cia;
3. Andamento da nova lei do Comtur;
4. Fumtur- Fundo Municipal de Turismo;
5. Assembleia CRTUR – data provável- 27/05/24;
6. Outros assuntos;
7. Encerramento.

Francini Cabrera Piera
Presidente do Comtur



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

DECRETO Nº 8.012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.429.891,14 (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e catorze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Suplementar = R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
 Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
 Valor a Suplementar = R\$ 1.965.000,00 (hum milhão e novecentos e sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
(Decreto nº 8.012/24 – fls. 02)
 Valor a Suplementar = R\$ 835,67 (oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
 Valor a Suplementar = R\$ 640.851,00 (seiscentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
 Valor a Suplementar = R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 26,83 (vinte e seis reais e oitenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

(Decreto nº 8.012/24 – fls. 03)
 Valor a Suplementar = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 3.522.871,66 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.122.0007.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 98.531,10 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 131.132,41 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 29.262,12 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

(Decreto nº 8.012/24 – fls. 04)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 11.204,10 (onze mil, duzentos e quatro reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 20.382,84 (vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a Suplementar = R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 31.537,84 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 205,57 (duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

(Decreto nº 8.012/24 – fls. 05)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 8.429.891,14 (oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e catorze centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Anular = R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Anular = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

(Decreto nº 8.012/24 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Anular = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 98.531,10 (noventa e um mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 Valor a Anular = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 498.231,10 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 7.931.660,04 (sete milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos)

(Decreto nº 8.012/24 – fls. 07)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 6.146.695,61 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 20.601.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Suplementar = R\$ 749.995,61 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 5.396.700,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 6.146.695,61 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.394 de 26/11/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 23 de fevereiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
 Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.019, DE 06 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.077.813,53 (quatro milhões, setenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 118.829,90 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Suplementar = R\$ 1.112,80 (hum mil, cento e doze reais e oitenta centavos)

(Decreto nº 8.019/24 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Suplementar = R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 12.897,20 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 18.874,05 (dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 1.411,99 (hum mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
(Decreto nº 8.019/24 – fls. 03)
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 15.674,71 (quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 876,56 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 6.483,11 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
(Decreto nº 8.019/24 – fls. 04)
Valor a Suplementar = R\$ 108.139,25 (cento e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 84,88 (oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.06 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ PNATE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.039 – Manutenção do Ensino Fundamental/ PNATE
Valor a Suplementar = R\$ 32.970,86 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 260,36 (duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

(Decreto nº 8.019/24 – fls. 05)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 1.519,80 (hum mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 1.031.951,65 (hum milhão, trinta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 120.147,12 (cento e vinte mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 1.171,90 (hum mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 8.019/24 – fls. 06)

Valor a Suplementar = R\$ 2.056,06 (dois mil, cinquenta e seis reais e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 2.224,00 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 1.917,50 (hum mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 7.645,28 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais)

(Decreto nº 8.019/24 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 20.762,55 (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.077.813,53 (quatro milhões, setenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Anular = R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 1.411,99 (hum mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos)

(Decreto nº 8.019/24 – fls. 08)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 118.829,90 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Anular = R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
 Valor a Anular = R\$ 4.896,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
(Decreto nº 8.019/24 – fls. 09)
 Valor a Anular = R\$ 108.139,25 (cento e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 1.519,80 (hum mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.558.296,94 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.018.974,05 (hum milhão, dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 1.500.542,54 (hum milhão, quinhentos mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 394.997,33 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

(Decreto nº 8.019/24 – fls. 10)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 394.997,33 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 394.997,33 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.222 de 19/09/2019.

Art. 4º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 7.335.026,45 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 20.601.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Suplementar = R\$ 1.512.053,71 (hum milhão, quinhentos e doze mil, cinquenta e três reais e setenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 5.822.972,74 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 7.335.026,45 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.394 de 26/11/2021.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de março de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.027, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.205.092,34 (três milhões, duzentos e cinco mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 1.018,80 (hum mil, dezoito reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 8.365,00 (oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

(Decreto nº 8.027/24 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 6.110,04 (seis mil, cento e dez reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Suplementar = R\$ 6.663,09 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 1.117,00 (hum mil e cento e dezessete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 311.297,60 (trezentos e onze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado
Valor a Suplementar = R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
Valor a Suplementar = R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)

(Decreto nº 8.027/24 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 72.470,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 74.960,16 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais
Valor a Suplementar = R\$ 40.068,61 (quarenta mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
10.122.0007.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 1.775.831,95 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 54.948,86 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

(Decreto nº 8.027/24 – fls. 04)

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 39.066,12 (trinta e nove mil, sessenta e seis reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 8.678,40 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
Valor a Suplementar = R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

(Decreto nº 8.027/24 – fls. 05)

Valor a Suplementar = R\$ 30.951,71 (trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 Valor a Suplementar = R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.205.092,34 (três milhões, duzentos e cinco mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
 Valor a Anular = R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Anular = R\$ 6.975,00 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 700,00 (setecentos reais)

(Decreto nº 8.027/24 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência
 Valor a Anular = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 5.280,60 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 1.117,00 (hum mil e cento e dezessete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais
 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais
 Valor a Anular = R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Anular = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
 Valor a Anular = R\$ 72.470,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Anular = R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)

(Decreto nº 8.027/24 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Anular = R\$ 6.950,01 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 257.442,61 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 2.370.309,11 (dois milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e nove reais e onze centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 577.340,62 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 12.413,82 (doze mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
 Valor a Suplementar = R\$ 12.413,82 (doze mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 12.413,82 (doze mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.394 de 26/11/2021.
(Decreto nº 8.027/24 – fls. 08)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 04 de abril de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
 Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.036, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de membros junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:

I – Representantes do Poder Público:
 a) Secretaria dos Negócios Jurídicos:
 Titular: Ana Julia de Moraes Guerra
 Suplente: Vanessa Kovalski Albuquerque
 b) Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:
 Titular: Fernanda de Moraes Michelini
 Suplente: André Souza Martins
 c) Secretaria de Educação:
 Titular: Edineia Rocha Britto Bueno

Suplente: Marcia Maria Silva Neves

d) Secretaria de Saúde:

Titular: Márcia Lúcia Borella Ulhani

Suplente: Fernando Patrick Prado de Freitas

e) Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão:

Titular: Jaqueline Alessandra Bortolozzo

Suplente: Rodrigo Assis dos Santos

(Decreto nº 8.036/24 – fls. 02)

f) Secretaria de Governo:

Titular: Daniela Monte Rabechi

Suplente: Patrícia Alves Ribeiro Codignole

g) Conselho Tutelar do Município:

Titular: Ricardo Augusto Cartier

Suplente: Henry Wellington Bortolossi

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Poder Judiciário:

Titular: Arthur Gomes Pamos

Suplente: Patrícia Godoy Barbosa

b) Polícia Militar:

Titular: Capitão Renan Silva de Matteo

Suplente: Soldado André Ricardo Buzetto

c) Ordem dos Advogados do Brasil – 99ª Subseção Itatiba/SP:

Titular: Alysson César dos Santos

Suplente: Leandro Augusto Gaborardi

d) Rede Estadual de Ensino:

Titular: Guilherme Montanhez

Suplente: Luciana Navarro de Assunção

e) Polícia Civil:

Titular: Marcos Roni de Almeida Tosta

Suplente: Fernando Sesti

f) Organização da Sociedade Civil, que exerçam atividades voltadas ao combate e prevenção a substâncias entorpecentes:

Titular: Adriano Ananias Moisés

Suplente: Marcio dos Santos Araújo

Titular: Luiz Gustavo Labriola

Suplente: José Galvão Roson

(Decreto nº 8.036/24 – fls. 03)

§ 1º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato consecutivo.

§ 2º. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 26 de abril de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

Processo nº 13159.2023**Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba****Assunto: Aplicação de penalidade – Registro de preços – Locação de máquinas e caminhões com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. Pregão Eletrônico nº 130/2023 – Edital nº 54/2023.**

Trata-se de aplicação de penalidade em face da empresa *FIDUCIA Locação de Bens Ltda*, referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2023, que possui como objeto a locação de máquinas e caminhões com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Consta nos autos que após a fase de lances, a empresa *FIDUCIA Locação de Bens Ltda* apresentou maior percentual de desconto, sendo declarada vencedora, contudo, durante a fase recursal a empresa se manifestou informando que diante da existência de “erro formal”, a proposta realizada estava inexecutável.

Em 20/01/2024, esta foi notificada acerca da desistência da assinatura da Ata de Registro de Preços e em 26/01/2024, a empresa encaminhou manifestação alegando que não houve desistência da proposta e que havia sido desclassificada.

Informa a Pregoeira que na fase recursal a empresa *SANTOS Construtores Associados Ltda*, encaminhou recurso contra a classificação da empresa *FIDUCIA*, alegando, em resumo, que a proposta apresentava suspeita de inexequibilidade, não havendo apresentação de contrarrazões por parte da vencedora.

Após análise do recurso por parte da Pregoeira, restou sugerido o indeferimento deste, todavia, a Procuradoria Municipal entendeu ser necessária a decomposição dos custos antes de proceder a análise final do recurso. Ademais, ao receber a notificação supracitada, a empresa *FIDUCIA* alegou que “os preços ofertados estão praticamente inexecutáveis”.

Diante dos fatos, foi realizada a desclassificação da proposta, dando prosseguimento ao certame.

Esclarece a Pregoeira que o fato de, após o prazo recursal, a empresa ter apresentado manifestação a respeito da inexequibilidade de sua proposta, acarretou atraso no processo, por este motivo sugeriu a aplicação da penalidade de impedimento de licitar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos.

É a síntese do necessário.

Verifica-se que restou comprovada a inexequibilidade da proposta formalizada pela empresa *FIDUCIA*, uma vez que a própria empresa informou que houve um “erro formal” no documento apresentado.

Sabendo-se que é dever do particular formular propostas sérias, firmes e concretas, a mera alegação de que houve algum equívoco na formulação do lance não constitui fato suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta. Ainda, importante esclarecer que na realidade se trata de erro material e não formal, na medida em que houve falha de conteúdo na informação, ocorrendo evidente desacordo entre a vontade e o que de fato foi declarado no documento (Exemplo: divergência no cálculo ou planilha de preços).

Além disso, determina a Lei Federal nº 8.666/93, que rege o presente certame, que após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (artigo 43, §6º). Não houve, por fim, apresentação de motivo justo decorrente de fato novo posterior à sua habilitação que justificasse sua desistência do certame.

Desta forma, entendo que a penalidade aplicada se demonstra proporcional e razoável diante das circunstâncias que geraram o atraso no prosseguimento do certame, causado pela empresa declarada vencedora (*FIDUCIA*), bem como em razão de seu ato possuir expressa vedação na legislação aplicável.

Pelas razões acima expostas, **DECIDO** pela aplicação da sanção prevista na cláusula VI. Item 6.8, do Edital Licitatório nº 154/2023, à empresa *FIDUCIA Locação de Bens Ltda*, de impedimento para licitar com a Prefeitura Municipal de Itatiba, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão do retardamento na execução do objeto do certame, ocasionado pela inexequibilidade da proposta formulada.

Publique-se a presente na Imprensa Oficial do Município de Itatiba e notifique-se a empresa *FIDUCIA Locação de Bens Ltda* para que tome ciência da presente decisão.

Transcorrido o prazo de recurso sem qualquer manifestação, encaminhe-se à **Seção de Licitações** para providências cabíveis.

Itatiba, 02 de abril de 2024.

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Processo nº 13159.2023**Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba****Assunto: Aplicação de penalidade – Registro de preços – Locação de máquinas e caminhões com fornecimento de combustível, operadores e motoristas. Pregão Eletrônico nº 130/2023 – Edital nº 54/2023.**

Trata-se de aplicação de penalidade em face da empresa *CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA*, referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2023, que possui como objeto a locação de máquinas e caminhões com fornecimento de combustível, operadores e motoristas.

Consta nos autos que após a retomada da sessão, realizada em 11 de janeiro de 2024, e posteriormente a desclassificação da empresa *FIDUCIA*, a empresa *CASA VERDE* foi declarada vencedora, tendo em vista que o valor da proposta foi aceito e houve atendimento das exigências para habilitação.

Ocorre que o processo foi devidamente homologado, contudo, ao ser convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, houve manifestação de recusa por parte da vencedora.

Diante dos fatos, a empresa foi notificada acerca da desistência da assinatura da Ata, porém, não houve manifestação no prazo estipulado.

Em suma, a empresa apresentou a justificativa de que foram surpreendidos com o recebimento de e-mail comunicando a reabertura da sessão, que toda a sua frota de equipamentos estava alocada em outros contratos e que a Certidão de Débitos Federais estava expirada e que os atestados apresentados estavam em cópia simples, por estas razões não realizariam a assinatura.

Esclareceu a Pregoeira que na data da retomada da sessão a proposta da empresa ainda estava válida, que se trata de processo por meio de Registro de Preços, com duração de 12 meses e sem demanda definitiva, sendo solicitados os serviços somente quando necessários, não devendo portanto prosperar a justificativa de que seus equipamentos já estavam alocados em outros contratos e que por esta razão não conseguiria manter a proposta.

Ainda, em relação a certidão supracitada estar expirada e os atestados estarem com cópia simples, informou a Pregoeira que se trata de questão sanável durante o processo, posto que deve ser considerada a data da abertura da licitação para a validação das certidões e atestados e que as autenticações poderiam ser realizadas mediante simples ligações telefônicas, portanto, não existindo nenhuma irregularidade na habilitação da empresa.

Por estes motivos a Pregoeira sugeriu a suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos e aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 64.889,38 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), equivalente a 1% do valor da proposta.

É a síntese do necessário.

Verifica-se que restou comprovada a recusa em relação a assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte da empresa licitante, sem que houvesse motivo justo e plausível para o descumprimento dos compromissos assumidos após o seu credenciamento no certame.

As alegações feitas pela empresa para justificar a negativa na assinatura da ata foram claramente rechaçadas pela Pregoeira, que pontuou não configurarem motivos suficientes a justificar tal ato da licitante.

Sabendo-se que é dever do particular formular propostas sérias, firmes e concretas, não poderia a empresa se comprometer a cumprir as cláusulas editalícias, se não havia interesse real em vencer a licitação, configurando por óbvio má-fé por parte da empresa.

Além disso, determina a Lei Federal nº 8.666/93, que rege o presente certame, que a recusa injustificada referente a assinatura do contrato, configura inexecução contratual, conforme previsto no

art. 81, da legislação em comento. In verbis:

*Art. 81. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.*

Resta evidente que não houve, por fim, apresentação de motivo que justificasse sua desistência do certame.

Nesse sentido ainda, estabelece o Decreto Federal nº 5450/05 que :

*Art. 27. (...) § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

Desta forma, entendo que a penalidade aplicada se demonstra proporcional e razoável.

Pelas razões acima expostas, **DECIDO** pela aplicação da sanção prevista na cláusula XX do Edital Licitatório nº 154/2023, à empresa **CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA**, de impedimento para licitar com a Prefeitura Municipal de Itatiba, pelo prazo de 02 (dois) anos e a aplicação de multa no valor de R\$ 64.889,38 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) equivalente a 1% do valor da proposta.

Publique-se a presente na Imprensa Oficial do Município de Itatiba e notifique-se a empresa **CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA** para que tome ciência da presente decisão.

Transcorrido o prazo de recurso sem qualquer manifestação, encaminhe-se à **Seção de Licitações** para providências cabíveis.

Itatiba, 25 de abril de 2024.

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
SECRETÁRIA DE GOVERNO



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º30/2022. Processo Administrativo n.º00978/2022. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º28/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PRATICA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º30/2022, na Cláusula VIII, item 8.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º00978/2022. **Valor:** R\$ 3.054.635,22 (três milhões e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.056, 12.361.0008.2.036, 10.122.0007.2.026. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/04/2024.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º113/2023. Processo Administrativo n.º10079/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º078/2023. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º113/2023 na Cláusula IV item 4.1 em virtude de reajuste de preços, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º10.079/2023. **Valor:** R\$ 474.066,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.37.00, 04.122.0005.2.003, 08.244.0014.2.059, 04.122.0004.2.056, 13.392.0011.2.049, 27.812.0010.2.082, 12.361.0008.2.036, 12.365.0008.2.035, 18.541.0009.2.085, 10.122.0007.2.026, 06.182.0002.2.092. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 10/04/2024.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º35/2022. Processo Administrativo n.º03484/2021. Modalidade: Chamamento Público n.º07/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º035/2022 na Cláusula Quinta, itens 5.1 e 5.2, em virtude de prorrogação do prazo de vigência e reajuste das tarifas, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º03484/2021, que ficam fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** a) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos caixas das agências da credenciada: R\$ 10,01 (dez reais e um centavo); b) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos); c) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins, posto à disposição de seus clientes pela credenciada: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos); e) Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários, lotéricas ou similares da credenciada: R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos). **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º035/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento, com aplicação do reajuste previsto na cláusula 5.2 do Termo de Contrato. **Assinatura:** 12/04/2024.

Extrato do Termo de Contrato n.º028/2024. Processo Administrativo n.º01180/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º016/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em transporte sanitário (Itens 01, 05, e 06) de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor:** R\$ 215.774,64 (duzentos e quinze mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.122.0007.2.026 **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 24/04/2024.

Extrato do Termo de Contrato n.º029/2024. Processo Administrativo n.º01180/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º016/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em transporte sanitário (Itens 02, 03, e 04) de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor:** R\$ 1.068.852,00 (um milhão e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.122.0007.2.026 **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/04/2024.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

Pregão Eletrônico Nº 28/2024, Edital Nº 37/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviço de arbitragem. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **22 de maio de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 29/2024, Edital Nº 38/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **20 de maio de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca - Itatiba/SP, das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 30/2024, Edital Nº 39/2024, Tipo Menor Preço Global, obtido através do maior percentual linear de desconto. Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual execução de serviços relacionados a calhas, rufos, cumeeiras e telhas metálicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, acessórios e ferramentas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **23 de maio de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Objeto: Aquisição de Papel A3, A4 e cartolina para entrega parcelada.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:**MARIA IRENE BUSO DA SILVA**

Item 1 - 181 Resma, PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão., Marca - REPORT, valor unitário de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 9.589,38 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Item 2 - 59 Resma, PAPEL MULTIFUNCIONAL A3 - Tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m², embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, devendo estar acondicionadas em caixas de papelão., Marca - REPORT, valor unitário de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 3.125,82 (três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Item 3 - 1950 Resma, PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada., Marca - ONE-SUZANO, valor unitário de R\$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 39.760,50 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Item 4 - 650 Resma, PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante. As resmas devem estar acondicionadas em caixas de papelão, em múltiplos de 05 unidades cada., Marca - ONE SUZANO, valor unitário de R\$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 13.253,50 (treze mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

MARYPAN COMERCIAL EIRELI EPP

Item 5 - 15 Milheiro, CARTOLINA 180 grs - 297 X 420 mm - DIVERSAS CORES, Marca - F.CARD, valor unitário de R\$ 638,50 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 9.577,50 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 6 - 4 Milheiro, CARTOLINA 180 grs - 297 X 420 mm - DIVERSAS CORES, Marca - F.CARD, valor unitário de R\$ 638,50 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 02 de maio de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

NOTIFICAÇÃO Nº. 50378/2024 - 50379/2024

Interessado: **Sidnei Antonio Martins**Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel e passeio público**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Sidnei Antonio Martins**, proprietário dos imóveis localizados à Rua: Antonio Gasparine – Q: N L: 20 e 21 – Res. Central Park I - (ID 61247, ID 61248), para providenciar a limpeza dos imóveis e passeios públicos de sua propriedade, localizados no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 17/01/2024 e, em tentativas de entrega insucessadas em 14/03/2024 (14:00 hs), 18/03/2024 (14:07 hs) e 20/03/2024 (13:45 hs), uma vez que o notificado estava ausente, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 15/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 02 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50694/2024

Interessado: **Ratnieks Egon**Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Ratnieks Egon**, proprietário do imóvel localizado à Rua: Francisco Francescucci, 720 – Q: E L: 04 – Terras de San Marco - (ID 10711), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 07/03/2024 e, em tentativas de entrega insucessada por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 02 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50798/2024 50799/2024

Interessado: **Mario Silveira**Assunto: **Notificação – Canalização de Água Pluvial e Limpeza de Imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Mario Silveira**, proprietário do imóvel localizado à Av: Antonio Nardi, 377 – San Francisco - (ID 24201), para providenciar a devida canalização das águas pluviais que são captadas pelo imóvel, localizado no endereço acima citado, evitando transtornos aos imóveis vizinhos lindeiros e para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos conforme exigências do Artigo 167 e 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 14/03/2024 e, em tentativa de entrega insucessada constatou-se que no endereço de entrega informado no seu cadastro o notificado é desconhecido conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 23/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 02 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50811/2024

Interessado: **Jerson Rodrigues dos Santos**Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Jerson Rodrigues dos Santos**, proprietário do imóvel localizado à Rua: Rufino Pereira de Araújo – Q: 24 L: 29 – Lt. Vivendas do Engenho D'Água - (ID 8965), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 18/03/2024 e, em tentativas de entrega insucessada constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 02 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50876/2024

Interessado: **João Serafim da Silva**Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **João Serafim da Silva**, proprietário do imóvel localizado à Rua: Rene Alves Barbosa – Q: I L: 09 – Jd. Nova Itatiba - (ID 15707), para providenciar a devida limpeza e manutenção de piscina existente no imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, realizando a limpeza, tratamento da água e remoção de quaisquer materiais e impurezas que estejam depositados na mesma, evitando a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, assim como de outros insetos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº.

3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 26/03/2024 e, em tentativa de entrega insucessida constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 19/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 02 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50891/2024

Interessado: **Ana Circe Pires**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Ana Circe Pires**, proprietária do imóvel localizado à Av: Pudente de Moraes, 160 – Vila Prudente de Moraes - (ID 18348), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, inclusive limpeza de tanque aos fundos do imóvel, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 26/03/2024 e, em tentativa de entrega insucessida em 19/04/2024 (14:25 hs) constatou-se que no endereço de entrega informado no seu cadastro o notificado é desconhecido conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 23/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 02 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50894/2024

Interessado: **Orlando Ferreira de Queiroz**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Orlando Ferreira de Queiroz**, proprietário do imóvel localizado à Av: Antonio Nardi, 441 – L:15A - San Francisco - (ID 29183), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 26/03/2024 e, em tentativa de entrega insucessida constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 02 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50940/2024

Interessado: **João Batista Alves Barbosa**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **João Batista Alves Barbosa**, proprietário do imóvel localizado à Rua: Virgílio Monte – Q: R L: 07 – Jd. Nova Itatiba - (ID 15637), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 03/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessida constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 19/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 02 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50983/2024

Interessado: **Julio Marchi**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Julio Marchi**, proprietário do imóvel localizado à Rua: Vicente Logatto – Centro - (ID 14779), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município. Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessida constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 19/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 02 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 46261/2023 – 46263/2023 – 46354/2023 - 46355/2023

Interessado: **GFC Construtora e Incorporadora Ltda**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel e Reparo de Passeio**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **GFC Construtora e Incorporadora Ltda**, proprietária do imóvel localizado à Rua: José Felizardo Rodrigues – Q: H L: 26 e 27 – Jd. Salessi - (ID 4594 - 4595), para providenciar a limpeza dos imóveis de sua propriedade, localizados no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos e para providenciar o reparo de passeio público defronte aos imóveis em questão, propiciando a livre circulação de pedestres **conforme exigências do Artigo 160 e 162 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**
Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessida constatou-se que no endereço que consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica o notificado é desconhecido, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 25/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 03 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50614/2024

Interessado: **Carlota Cavani Jorge**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Carlota Cavani Jorge**, proprietária do imóvel localizado à Rua: Projetada, 301 – L: Gleba 02 – Desmembramento Cavani - (ID 15939), providenciar a limpeza no imóvel de sua propriedade (faixa de 5,00 m a 10,00 m na divisa com os fundos dos imóveis localizados à Rua Antônio Latorre), através da capinação, retirada de entulhos e materiais inservíveis do seu interior, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**
Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 26/02/2024 e, em tentativas de entrega insucessidas em 22/04/2024 (16:14 hs), 24/04/2024 (16:27hs) constatou-se que no endereço de entrega informado no seu cadastro o notificado é desconhecido, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 24/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 03 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50930/2024

Interessado: **Douglas Henrique Jesue de Souza Sá**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Douglas Henrique Jesue de Souza Sá**, proprietário do imóvel localizado à Rua: Sylvio Garbelline – Q: A L: 06 – Quinta da Boa Vista - (ID 71150), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**
Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 02/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessida constatou-se que no endereço de entrega informado no seu cadastro o notificado é desconhecido, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 23/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 03 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50978/2024

Interessado: **Ville-Par Empreendimentos e Participações Ltda**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Ville-Par Empreendimentos e Participações Ltda**, proprietária do imóvel localizado à Rua: Tácito de Almeida – Q: D L: 16 – Res. Pateo do Colégio - (ID 65888), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**
Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 05/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessida constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 24/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 03 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50982/2024

Interessado: **Alex Leite Fernandes e Ou**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Alex Leite Fernandes e Ou**, proprietário do imóvel localizado à Rua: Benvidina Martins Ceolin – Q: F L: 32 – Terra Nova - (ID 63552), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**
Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/04/2024 e, em tentativa de entrega insucessida constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/04/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 03 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 51035/2024

Interessado: **Lilian Mendes dos Santos 64555143949**
Assunto: **Notificação – Apresentar AVCB/CLCB**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Lilian Mendes dos Santos 64555143949**, responsável pelo estabelecimento localizado à Estrada Vicinal Itatiba Louveira Km 14,6 – Itapema, para apresentar o AVCB/CLCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros / Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) válido para o imóvel onde as atividades da referida empresa estão sendo desenvolvidas, **conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 12/04/2024 e, em tentativas de entrega insupecida, por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 29/04/2024 publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
Itatiba, 03 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

PORTARIA Nº 8.725, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Designa servidores para compor comissão responsável pela organização, acompanhamento e realização do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA - A - Gestão 2024/2025).”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

NOMEAR,

em conformidade com a *Norma Regulamentadora 5 – Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego*, os servidores Robson Maciel de Lima, lotado junto à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda; Letícia Aparecida dos Anjos, Roberto Franco de Camargo Junior e Wellington Timoteo de Lima, lotados junto à Secretaria de Administração; José Mauricio Perez e Zipora de Fátima Godoy Gomes Moisés, lotados junto à Secretaria de Educação; Aline dos Santos Toledo, lotada junto à Secretaria de Esportes; Gláucia Angelon Dian Gonçalves, lotada junto à Secretaria de Finanças; Denise Soares de Camargo e Priscila dos Santos Ferracini, lotadas junto à Secretaria de Governo; Dennis Lai, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Marco Antonio Lopes Tombi, lotado junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos; Erziley Elisa Barbosa Nascimento e Maria Clemencia Lopes Roson, lotadas junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Anie Mary Vaz Muezerie Sporkens, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação; Débora Rocha Diniz, Luiz Henrique Monte e Thiago Alexandre Ciafa Guidi, lotados junto à Secretaria de Saúde, Joel Garcia da Costa, lotado junto à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão; para compor a comissão responsável pela organização, acompanhamento e realização do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA-A), (Gestão 2024 a 2025) durante o período necessário do Processo Eleitoral exercício de 2024.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 03 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.726, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Designa membros para compor o Comitê Organizador do 26º JOMI – Jogos da Melhor Idade, a ser realizado no Município de Itatiba no exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo para compor o Comitê Organizador do 26º JOMI – Jogos da Melhor Idade, a ser realizado no Município de Itatiba no exercício de 2024:

- I - Coordenador Técnico: Marcelo Cyrillo;
- II - Assistentes da Coordenação Técnica: Aline dos Santos Toledo e Maria Lucia Manente;
- III – Coordenador Jurídico: Jackeline Roberta Boava Monte;
- IV – Assistente da Coordenação Jurídica: Mariana da Silva Sanches Torcatti, Angelica Alves Lavelli e Adriana Stocco;
- V - Coordenador Financeiro: Aline dos Santos Toledo;
- VI – Assistentes da Coordenação Financeira: Marcus Vinicius Toccolini;
- VII - Coordenador de Marketing Esportivo: Paulo Akio Iwano;
- VIII – Coordenador de Divulgação: Mari Carla Giro;
- IX - Assessoria de Divulgação: Estevão Alves da Silva e Renato Honorio da Silva;
- X – Coordenador de Relações Públicas: Tatiana Rostaiser Petti;
- (Portaria nº 8.726/24 – fls. 02)**
- XI - Coordenador de Recursos Humanos: Ana Inês Azevedo;
- XII - Coordenador de Transporte: Marcelo de Castro Silva;
- XIII – Assistente da Coordenação de Transporte: Marcus Vinicius Toccolini;
- XIV - Coordenador de Almoxarifado: Ana Inês Azevedo;
- XV - Coordenador de Alimentação: Karen Miyuki Bando;
- XVI - Coordenador da Secretaria Geral: Aline dos Santos Toledo;
- XIX – Coordenador de Informática: Douglas Corcelli;
- XX – Coordenador de Modalidades: Renato da Silveira Belo;
- XXI - Coordenador dos Serviços de Apoio: Márcio José Rosa de Lima;
- XXII - Coordenador do Programa de Voluntariado: Cassia Fernanda Nardin;
- XXIII - Coordenador do Atendimento ao Público: Eduardo Perrone;
- XXIV - Coordenador das Instalações Esportivas: Giani Moretto;
- XXV - Assistentes das Instalações Esportivas: Paulo Savietto, Murilo Soave, Ederson Belarmino e Walcy da Silva Nepomuceno;
- XXVI - Coordenador da Saúde: Renan Dias Irabi;
- XXVII – Assistente da Coordenação da Saúde: Lucas Zeponi Dal Acqua e Manuela Clozel;
- XXVIII - Coordenador de Segurança: Luis Antonio Henrique Pereira;
- XXIX – Assistentes da Coordenação de Segurança: Jaqueline Alessandra Bortolozzo, Cassio Roberto da Silva e Antonio Carlos de Souza;
- (Portaria nº 8.726/24 – fls. 03)**
- XXX - Coordenador de Manutenção: Guilherme Zanutto Laurino;
- XXXI – Assistentes da Coordenação de Manutenção: Sandro Sebastião Ferreira, Andrea Cruz Sanfins e Marcio José Rosa de Lima;
- XXXII - Coordenador de Alojamento e Hospedagem: Aline dos Santos Toledo;
- XXXIII – Assistente da Coordenação de Alojamento e Hospedagem: Silvia Bez de Camargo e Giancarla Giovanelli de Camargo;
- XXXIV - Coordenador de Cerimonial, Abertura, Encerramento e Premiação: Natalia Baptistella Rabechi Fernandes;
- XXXV – Assistente da Coordenação de Cerimonial, Abertura, Encerramento e Premiação: Peterson Rosano;
- XXXVI - Assistentes de Cerimoniais: Ana Angelica Yano e Maria Lucia Manente.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 03 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

PLANTÃO DE DÚVIDAS – EDITAIS – LEI PAULO GUSTAVO FASE 2

Acontecerá no dia 04 de maio de 2024, no Sábado:
das 13 horas às 15 horas (Editais de Premiação) e
das 15 horas às 17 horas (Editais de Projetos).

Local: Biblioteca Municipal Chico Leme – Rua Campos Salles, n.º 380, Centro, Itatiba/SP.

Realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Contato: Email: cadastrocultura@cultura.itatiba.sp.gov.br. Telefone: (11) 4538-0917



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

Seção de Análise e Licenciamento Ambiental

Licenças Concedidas de 01/04/2024 à 30/04/2024 – Quantidade: 05

Documento: nº 840

Tipo: LP/LI/LO

Interessado: C. Z Indústria Optica Ltda

Endereço: Rua Olympia da Silveira Franco, nº 53 – Jardim Arizona

Atividade: Fabricação de artigos ópticos (CNAE 32.50-7-07)

Documento: nº 841

Tipo: RLO

Interessado: Fenix Indústria de Móveis Itatiba Ltda

Endereço: Rua Antonio Ordine, nº 230 – Complemento 246 – Jardim Virgínia

Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 25.42-0-00)

Documento: nº 842

Tipo: RLO

Interessado: Fernando Aparecido Rudic

Endereço: Rua Lúcia Piffer Baptistella, nº 143 – Vila Rita

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 31.01-2-00)

Documento: nº 843

Tipo: RLO

Interessado: Press-Mat Indústria e Comércio Ltda

Endereço: Rua Severino Tescarollo, nº 550 – Distrito Industrial Alfredo Rela

Atividade: Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00)

Documento: nº 844

Tipo: LP/LI/LO

Interessado: Carlos da C. Santos Marcenaria Ltda

Endereço: Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, nº 0 – Lote 143

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 31.01-2-00).

OBS.: RLO – Renovação de Licença de Operação; LP/LI – Licença Prévia e de Instalação; LP/LI/LO – Licença Prévia, de Instalação e de Operação.

Licenças Solicitadas de 01/04/2024 à 30/04/2024 – Quantidade: 10

Tipo: LP/LI/LO

Interessado: Ifocus Automação de Sistemas Ltda ME

Endereço: Avenida João Batista Leone, nº 46 – P. E. Adelelmo Corradini

Atividade: Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00)

Tipo: RLO

Interessado: Luciano Mutton Comércio e Serviços para Construção Ltda

Endereço: Rua Francisco Biazotto, nº 60 – Vila Rita

Atividade: Serviço de corte e dobra de metais (CNAE 25.99-3-02)

Tipo: RLO

Interessado: Gabriel Ventura Novelli

Endereço: Rua Eugênio Ulhano, nº 300 – Jardim Virgínia

Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 25.42-0-00)

Tipo: RLO

Interessado: Indústria Del Recambio do Brasil Peças Automotivas Ltda

Endereço: Rua Pedro Delforno, nº 85 – Jardim Virgínia

Atividade: Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente (CNAE 29.49-0-99)

Tipo: RLO

Interessado: Usinagem e Ferramentaria Caxambu Ltda

Endereço: Rua Severino Tescarollo, nº 770 – Distrito Industrial Alfredo Rela

Atividade: Serviços de usinagem tornearia e solda (CNAE 25.39-0-01)

Tipo: RLO

Interessado: Jair Bueno Itatiba ME

Endereço: Avenida Anésio Nunes, nº 415 – Jardim Virgínia

Atividade: Fabricação de tecidos de malha (CNAE 13.30-8-00)

Tipo: RLO

Interessado: Matech Máquinas & Dispositivos Ltda

Endereço: Rua Joaquim Sanfins, nº 120 – P. E. Adelelmo Corradini

Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios (CNAE 28.69-1-00)

Tipo: RLO

Interessado: Helton Luiz Fuzeri

Endereço: Rua Theodoro Dias Aranha, nº 81 – Jardim Galetto

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 31.01-2-00)

Tipo: RLO

Interessado: Tecnoforte Fixação Ltda

Endereço: Rua Maria Oscarlina Fumachi Nardi, nº 81 – P. E. Adelelmo Corradini

Atividade: Produção de artefatos estampados de metal (CNAE 25.32-2-01)

Tipo: Alteração

Interessado: Raio Flexíveis Indústria e Comércio de Embalagens Flexíveis Ltda

Endereço: Travessa João Gama, nº 150 – Jardim Arizona

Atividade: Impressão de material para outros usos (CNAE 18.13-0-99)

OBS.: RLO – Renovação de Licença de Operação; LP/LI – Licença Prévia e de Instalação; LP/LI/LO – Licença Prévia, de Instalação e de Operação.



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3158 - Ano XXI, 4 de Maio de 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - EDITAL Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 27/2024 - OBJETO: Aquisição de disjuntor de média tensão, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, na cabine primária da Câmara Municipal de Itatiba, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. **(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).**

O cadastro das propostas inicia-se no **dia 06 de Maio de 2024, a partir das 09h00**, no portal <https://novobmnet.com.br/>. A fase de lances dar-se-á no **dia 10 de Maio de 2024, das 09h00 às 15h00** – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/>. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 30 de abril de 2024 – Daniela Lima Luz Mendes – Agente de Contratação.

NÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	06/05/2024 a partir das 09h (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	10/05/2024 das 09h às 15h (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobmnet.com.br/
Adjudicação: VALOR GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 27/2024	Participação Exclusiva ME/EPP? (X) Sim () Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	
Prazo para envio da proposta após fase de lance: 2 horas a contar da convocação no sistema de Dispensa Eletrônica.	

RESUMO DE CONTRATO

Contrato: nº 13/2023

Processo: nº 519A/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: Colina Águas Itatiba

Objeto: Termo Aditivo do Contrato 13/2023 para contratação de empresa para o fornecimento de água, com entrega de forma parcelada, para abastecimento da Câmara Municipal de Itatiba pelo período de 06 (seis) meses.

Vigência: 31/10/2023 a 01/05/2024

Valor: R\$ 2.168,73 (dois mil cento e sessenta e oito e sessenta e três centavos).

Rubrica: 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Secretarias da Câmara – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Assinatura: 26 de abril de 2024.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato: nº 07/2024

Processo: nº 166/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação (compra com Empresa Pública)

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: CIASC – Centro de Informática e Automação de Santa Catarina

Objeto: Prestação de serviços especializados para os serviços denominados “CIASC ATD - Solução de Área de Trabalho Digital” baseada na plataforma Google Workspace.

Vigência: 29/04/2024 a 31/10/2028

Valor: R\$ 75.018,15 (Setenta e cinco mil e dezoito reais e quinze centavos) anuais.

Rubricas:

I - As despesas decorrentes deste Instrumento de Contrato onerarão a seguinte dotação: 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

Assinatura: 29/04/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 430/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para transmissão por radiodifusão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Itatiba.

O cadastro das propostas inicia-se no **dia 06 de Maio de 2024, a partir das 09h00**, no portal <https://novobmnet.com.br/>. A disputa dar-se-á no **dia 16 de Maio de 2024, às 09h05** – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site <http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/>. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 03 de maio de 2024 – Pedro Luis Lima André – Pregoeiro.

NÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	06/05/2024 a partir das 9h
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	16/05/2024 até 9h
NÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	16/05/2024 às 9h05
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: https://novobmnet.com.br/	

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Itatiba

Modalidade: Dispensa - Edital Nº 05/2024 – Processo Nº 114/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Itatiba, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 114/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 05/2024, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Unidade de conferência MXC 630
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	SHURE
Valor Unitário:	R\$10.995,00
Valor Total:	R\$32.985,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Microfone Gooseneck MXC420DF
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SHURE
Valor Unitário:	R\$4.460,00
Valor Total:	R\$8.920,00

Item 3		
Objeto da Licitação:	Microfone Gooseneck MXC425DF	
Quantidade:	1 Unidade(s)	
Marca:	SHURE	
Valor Unitário:	R\$4.600,00	
Valor Total:	R\$4.600,00	
Item 4		
Objeto da Licitação:	Leitor e gravador de cartões NCF – Acr 1252U	
Quantidade:	1 Unidade(s)	
Marca:	ADVANCED CARD SYSTEM	
Valor Unitário:	R\$1.550,00	
Valor Total:	R\$1.550,00	
Participante Vencedor:		BSSC Produtos e Serviços, Importação e Exportação Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:		Participante 2
CNPJ / CPF:		14.416.326/0001-09
Cidade UF:		São Paulo - SP
Valor total Contratado:		R\$48.055,00
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)		Lotes adjudicados
Sr.(a) Hugo Miranda de Araujo, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:		1

Itatiba - SP, 3 de Maio de 2024 as 12 horas e 10 minutos Promotor: Câmara Municipal de Itatiba,
Unidade de Compra: Câmara Municipal de Itatiba

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Hugo Miranda de Araujo

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Itatiba

Modalidade: Dispensa - Edital N° 05/2024 – Processo N° 114/2024

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Itatiba, Sr.(a) David José Bueno Gomes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 114/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 05/2024, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1		
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens	
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço	
Item 1		
Objeto da Licitação:	Unidade de conferência MXC 630	
Quantidade:	3 Unidade(s)	
Marca:	SHURE	
Valor Unitário:	R\$10.995,00	
Valor Total:	R\$32.985,00	
Item 2		
Objeto da Licitação:	Microfone Gooseneck MXC420DF	
Quantidade:	2 Unidade(s)	
Marca:	SHURE	
Valor Unitário:	R\$4.460,00	
Valor Total:	R\$8.920,00	
Item 3		
Objeto da Licitação:	Microfone Gooseneck MXC425DF	
Quantidade:	1 Unidade(s)	
Marca:	SHURE	
Valor Unitário:	R\$4.600,00	
Valor Total:	R\$4.600,00	
Item 4		
Objeto da Licitação:	Leitor e gravador de cartões NCF – Acr 1252U	
Quantidade:	1 Unidade(s)	
Marca:	ADVANCED CARD SYSTEM	
Valor Unitário:	R\$1.550,00	
Valor Total:	R\$1.550,00	
Participante Vencedor:		BSSC Produtos e Serviços, Importação e Exportação Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:		Participante 2
CNPJ / CPF:		14.416.326/0001-09
Cidade UF:		São Paulo - SP
Valor total Contratado:		R\$48.055,00

Itatiba - SP, 3 de Maio de 2024 as 12 horas e 11 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: David José Bueno Gomes, Promotor: Câmara Municipal de Itatiba,
Unidade de Compra: Câmara Municipal de Itatiba

PORTARIA N° 018/2024

“Exonera servidor, a pedido”.

O Sr. DAVID BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 20, de 13 de novembro de 2023,

Exonerar, ex officio:

A Sra. MARIA JOSE DE JESUS MARTINS MOURÃO LOURENÇO, portadora do CPF nº ***.568.5**.***, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 21, de provimento em comissão, a partir desta data.

CUMPRASE.

ITATIBA, 25 de abril de 2024

DAVID BUENO

Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 25/04/2024. Eu, _____, Adilson Fernandes Laboredo, Secretário Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 019/2024

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE FINANCEIRO.

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 22, de 13 de novembro de 2023;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MARCÍLIO LUIZ DE CAMARGO FILHO**, portador do CPF. *****.041.41*-****, para ocupar o emprego público efetivo de Assistente Financeiro, com referência salarial 8, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 07 de maio de 2024.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 02 de maio de 2024

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 02/05/2024. Eu, _____, Adilson Fernandes Laboredo, Secretário Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.